

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 047/2019

Chega nesta Comissão o seguinte projeto de autoria do Executivo Municipal para emissão de parecer:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019, que *Institui o Novo Código Tributário de Santa Teresa-ES*.

Parecer do Relator:

Analizando a matéria, opinamos pela legalidade e pela constitucionalidade do presente projeto de lei complementar, por encontrar-se o mesmo amparado em competência legislativa dada pelos incisos I e III, do art. 30, da CF/88.

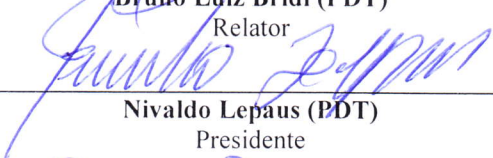
Foi observada reserva de iniciativa, fixada nos termos da alínea "b", do inciso II, do § 1º, do art. 61, da CF/88 - aplicável *in casu* em face da incidência do princípio da simetria.

Por fim, não se observou qualquer violação à regra ou princípio constitucional tratando a propositura de dar concretude ao que foi disposto para o Município nos termos do inciso III, do art. 156, da CF/88.

Sala Augusto Ruschi, 12 de novembro de 2019.



Bruno Luiz Bridi (PDT)
Relator



Nivaldo Lepaus (PDT)
Presidente



Braz Braun (PPS)
Vogal